



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 032/2026

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, 01 (UM) PROFESSOR I PARA SUPRIR VACÂNCIA DECORRENTE DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento da seguinte demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário em caráter emergencial e temporário.

- 01 Professor I (20hs)

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e n.º 2.473/2010.

Parágrafo Único: A vigência da contratação temporária disposta no artigo 1º terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Ao contratado do cargo exposto no artigo 1º será assegurado a remuneração dos cargos efetivos e demais vantagens previstas em Lei Municipal.

Art. 4º – A contratação do **Professor I** autorizada por esta Lei obedecerá, obrigatoriamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados no **Concurso Público (Edital nº 265/2024)**, homologado pelo Edital nº 321/2024.

Parágrafo Único – Somente na inexistência de candidatos aprovados ou no caso de recusa dos convocados para este cargo específico, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento da vaga prevista no Art. 1º.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências visa autorizar a contratação temporária de 01 (um) Professor I (20h) para suprir a vacância na rede municipal de ensino decorrente da designação da servidora **Marisa Maria Kraemer Schmitd** para a Vice Direção da EMEI Celina de Deus.

A medida caracteriza-se como de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, sendo indispensável para garantir a continuidade das atividades pedagógicas e evitar prejuízos ao aprendizado dos alunos. Ressalta-se que a contratação respeitará rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público vigente (Edital nº 265/2024), recorrendo-se ao Processo Seletivo Simplificado apenas em caso de esgotamento da lista de aprovados.

Diante da urgência para o bom andamento do ano letivo e da regularidade orçamentária da proposta, solicitamos a análise e aprovação dos nobres parlamentares.

Crissiumal - RS, 11 de fevereiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 111/2026

NOMEIA, VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CELINA DE DEUS PARA O ANO DE 2026, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS N.º 1.693/2001 E N.º 4.898/2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal N.º 1.693 de 06 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal N.º 4.898 de 16 de janeiro de 2025, Nomeia a seguinte Vice Diretoria da Escola Municipal de Educação Infantil Celina de Deus a contar de 03º de fevereiro de 2026.

FUNÇÃO	SERVIDOR (a)	UNIDADE EDUCACIONAL
VICE-DIRETORA	Marisa Maria Kraemer Schmitd	Escola Municipal de Educação Infantil Celina de Deus

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO HENRIQUE BINS
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 06/02/2025.



Assinantes



Fernando Henrique Bins

Assinou em 06/02/2026 às 13:53:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fernando Henrique Bins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Marco Aurelio Nedel

Assinou em 06/02/2026 às 14:09:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KYM

7L7

QE1

6M3



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GZW**7KO****4QL****R67**